



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Ofício nº 068/2025/PMJ/RN

Jaçanã/RN, 22 de abril de 2025.

Ao

Exmo. Sr. ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Jaçanã-RN

Rua Manoel Fortunato, Centro, Jaçanã/RN

CEP 59.225-000


Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Pelo presente, encaminhamos o projeto de lei, abaixo relacionado, para análise e deliberação desta Casa legislativa.

- Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 que "institui gratificação por atividades extraordinárias relacionadas às áreas que especifica no Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências";

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^ã. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

RECEBIDO EM
22 / 04 / 2025
CÂMARA MUN. DE VER. DE JAÇANÃ RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 003, de 22 de abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto à análise e deliberação dessa Colenda Câmara Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que *"institui gratificação por atividades extraordinárias relacionadas às áreas que especifica no Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.*

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer uma gratificação por atividades extraordinárias para os servidores públicos municipais das áreas de Assistência Social, Nutrição, Bioquímica/Farmácia e Engenharia do Município de Jaçanã/RN. Esta proposta busca reconhecer e valorizar as contribuições excepcionais desses profissionais, que desempenham papéis cruciais na implementação de políticas públicas e na promoção do bem-estar da comunidade.

Os servidores públicos dessas áreas enfrentam desafios complexos em suas funções, muitas vezes lidando com situações de emergência ou necessidade imediata da população. A gratificação proposta é uma forma de reconhecer o esforço adicional e a dedicação desses profissionais.

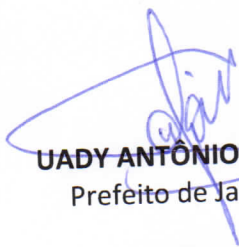
Valorizá-los através de uma gratificação não apenas aumenta a motivação e a satisfação no trabalho, mas também é uma estratégia de retenção de talentos. Quando os servidores se sentem reconhecidos e valorizados, a qualidade do serviço prestado à população tende a melhorar significativamente.

As áreas de atuação mencionadas são essenciais para a promoção da saúde, assistência e infraestrutura do município. A gratificação por atividades extraordinárias incentiva os profissionais a se dedicarem ainda mais em suas funções, resultando em serviços mais eficazes e na melhoria contínua da qualidade do atendimento.

Assim, a gratificação por atividades extraordinárias é uma medida que beneficiará não apenas os servidores, mas também toda a população de Jaçanã/RN, promovendo uma gestão pública mais eficiente, humana e comprometida com a qualidade nos serviços oferecidos.

Feitas estas considerações, espera o signatário merecer a atenção deste nobre Colegiado Político, para que, examinando o Projeto de Lei à Luz da legislação aplicável à espécie e da relevância que a matéria desperta, seja o mesmo acolhido e aprovado.

Atenciosamente,


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN



Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 003, de 22 de abril de 2025

Institui gratificação por atividades extraordinárias relacionadas às áreas que especifica no Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por atividades extraordinárias para os servidores públicos municipais das áreas da Assistência Social, Nutrição, Bioquímica/Farmácia e Engenharia do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º A gratificação terá natureza indenizatória e será destinada a compensar os servidores públicos pelas atividades extraordinárias em suas respectivas áreas, conforme dispõe o anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º O pagamento da gratificação prevista nesta lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores, não servirá para cálculo de quaisquer outras vantagens ou benefícios e não será devida no período de licenças e demais afastamentos legais.

Art. 4º A designação dos servidores que exercerão as funções gratificadas será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das respectivas dotações consignadas no Orçamento Municipal que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de abril de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN



Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN

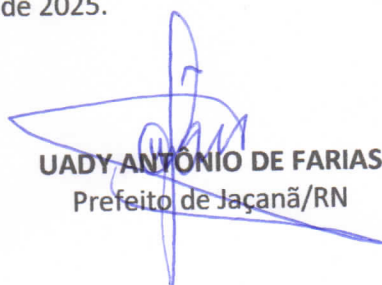
Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Projeto de Lei Complementar nº 003, de 22 de abril de 2025

ANEXO

Função	Atividades	Valor da Gratificação Mensal
Assistente Social	Atendimento emergencial e visitas domiciliares em situações de vulnerabilidade; participação em campanhas de arrecadação e assistência social durante eventos extraordinários; elaboração e execução de projetos sociais em situações de emergência e calamidade pública; e demais atividades correlatas.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Nutricionista	Desenvolvimento e implementação de programas nutricionais emergenciais; realização de palestras e workshops relacionados à nutrição em comunidades em risco; atendimento em situações de emergências alimentares; e demais atividades correlatas.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Engenheiro	inspeções e avaliações de obras e serviços públicos em situações emergenciais; assessoria técnica em projetos de infraestrutura que visem à mitigação de riscos em períodos de calamidade; supervisão e execução de serviços que requeiram urgência técnica; e demais atividades correlatas.	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Bioquímico/ Farmacêutico	Atendimento de urgência em campanhas sanitárias; participação em mutirões de saúde que necessitem de suporte farmacêutico/bioquímico extraordinário; acompanhamento da distribuição de medicamentos em situações de emergência e calamidade pública; e demais atividades correlatas.	R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Jaçaná/RN, 22 de abril de 2025.


UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçaná/RN